



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.754, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

“Divulga feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o exercício de 2015.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos incisos VI e XXVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos, no exercício de 2015, para cumprimento nas repartições públicas municipais sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Dia	Dia da Semana	Motivo	Legislação Pertinente
Janeiro	1º	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	16	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	18	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo (<i>expediente a partir das 12:00hs</i>)
Abril	02	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo (<i>expediente até às 12:00 hs</i>)
	03	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal(*)
	21	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	4	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal (*)
Setembro	7	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	16	Quarta-feira	Aniversário de Emancipação Política de Guaraniésia	Feriado Municipal (*)
Outubro	12	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28	Quarta-feira	Dia do Servidor	Ponto Facultativo (**)



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

			Público	
Novembro	02	Segunda-feira	Finados	Feriado Municipal (*)
	15	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	04	Sexta-feira	Padroeira de Guaraniésia – Santa Bárbara	Feriado Municipal (*)
	24	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo (Concessão Municipal – <u>expediente até às 12:00h</u>)
	25	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
	31	Quinta-feira	Véspera Ano Novo	Ponto Facultativo (Concessão Municipal – <u>expediente até às 12:00h</u>)

(*) Conforme Lei 1.450/2000

(**) Instituído através do art. 267 da Lei 1.206/1991

Art. 2º. A Administração organizará escala de serviços e plantões de atendimento para os serviços considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 02 de janeiro de 2015.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município